



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI

ANO XX
NÚMERO 4.899

QUARTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2021 | www.japeri.rj.gov.br
DOI (Diário Oficial do Município de Japeri) criado pela Lei 911 de 10 de Janeiro de 2001

PODER EXECUTIVO

PREFEITA
Fernanda Machado Ontiveros
VICE-PREFEITO
Carlos Roberto Januário

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS	SECRETÁRIOS
GOVERNO (SEMUG)	FRANCISCO NACELIO DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	MARIA DO SOCORRO C. GONÇALVES
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAST)	ROGÉRIO SANTANA DA SILVA
SAÚDE (SEMUS)	ANA LUIZA DE ALBUQUERQUE AFFONSO
ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS (SEMORG)	ANDREA GUIMARÃES DE SOUZA
MEIO AMBIENTE (SEMADES)	MEIRE LUCY FONSECA MENEZES DOS SANTOS
URBANISMO E HABITAÇÃO (SEMURBSP)	GUSTAVO MAURÍCIO PEREIRA VIEIRA
EDUCAÇÃO (SEMED)	CAROLINE MACHADO ONTIVEROS
ESPORTE, TURISMO E LAZER (SEMETULER)	MARCELO ROBERTO DA SILVA
AGRICULTURA E PESCA (SEMAPE)	JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA
FAZENDA (SEFAZ)	PETERSON DA SILVA CABRAL
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMDIC)	ÁLVARO JOSÉ DE AZEVEDO LEMGRÜBER
CULTURA (SECULT)	JORGE ROBERTO RIBEIRO BRAGA JÚNIOR
SEGURANÇA E ORDEM URBANA (SEMUSEG)	JORGE DA SILVA DANTAS
COMUNICAÇÃO (SECOM)	LEANDRO MACHADO CARDOSO
DEFESA CIVIL (SEMPDEC)	PAULO ROBERTO DELGADO
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS (SEMASCITI)	JULIANA KRYSSIA LOPES MAIA
OBRAS (SEMOB)	CARLOS ALBERTO JANUÁRIO
CONTROLADOR GERAL (CONGEL)	MARCELO DE LUCAS RODRIGUES
PROCURADOR GERAL (PROGEL)	COSME LUIZ LEITE DE OLIVEIRA
PREVI JAPERI	MARIA LÚCIA AZEVEDO VIANA DORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI 2021/2022

Vereadores

Adeocleães de Souza Martins Junior	Rogério Gomes Castro
Cristiano do Nascimento Alves	Thiago da Silva Souza
José Carlos de Souza	Walter Trajano Alves
Josimar de Souza Mota	Wesley George de Oliveira
Márcio Rodrigues Rosa	Ziel Pavan de Mesquita
Renan Schlavo Antunes	

IMPRESSÃO: GRÁFICA DIGRAPEL TIRAGEM: 1.500 EXEMPLARES

ATOS DO EXECUTIVO

ERRATA

Republica-se a decisão referente ao processo administrativo 2393/2010, informando que a publicação se deu por omissão, visando a vigência e eficácia do ato administrativo praticado

PROC. 2393/2010 Fls.37

À SEMUG,

Cuida-se de Processo de Prestação de Contas de adiantamento para pequenas despesas, formulado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como tomadora de adiantamento a servidora Rosângela Corrêa Pereira Ribeiro, matr. 1600-02. Opino pelo reconhecimento das contas, como efetivamente realizadas, com a consequente baixa de responsabilidade.

Japeri, 11 de dezembro de 2013
Marcia de Souza da Conceição
Márcia de Souza da Conceição
Subcontroladora de Contadoria e Auditoria
Matr. 6569-01
Mônica Sousa de Almeida
Contador(a)
CRC/RJ/069257/O-8
CPF/MF 934.824.237-00

Nos termos da Controladoria Geral do Município, APROVO a presente prestação de contas da servidora Rosângela Corrêa Pereira Ribeiro, matr. 1600-02, referente ao adiantamento concedido no valor de R\$: 2.220,13 (dois mil duzentos e vinte reais e treze centavos).

Encaminha-se à SEMFA com vistas ao Departamento Contábil, para os registros contábeis.

Japeri, 11 de dezembro de 2013
Ivaldo Barbosa dos Santos
IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3.155 2021

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICA DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO BÁSICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPERI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela lei orgânica do município,

Andréa P. do D. Marins
CRESS 7ª Região
Assistente Social
17.182

CONSIDERANDO o compromisso nacional pela Erradicação do Sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso a documentação básica estabelecidas no decreto federal Nº 10.063, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de seguir a orientação do Governo Federal, para criação de comitês municipais voltados a contribuir com declínio do sub-registro de nascimento no Brasil;

CONSIDERANDO que o Registro Civil é direito constitucional assegurado a todos os cidadãos brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de criar o Comitê Gestor Municipal de Combate ao Sub-registro de Nascimento no município, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e a Ampliação do Acesso à Documentação Básica, com o objetivo de planejar, implementar e monitorar ações, através de metas anuais, bem como, promover articulações com órgãos e entidades envolvidas na implementação da temática em questão, no âmbito do município de Japeri, Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Compreende-se como documentação básica:

- I- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- Carteira de Identidade ou Registro Geral; e
- III- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo, atuando diretamente ou em articulação com demais parceiros, terá as seguintes atribuições:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DA PREFEITA

- I- Erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
- II- Fortalecer a orientação sobre documentação básica;
- III- Ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;
- IV- Aperfeiçoar o sistema brasileiro de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
- V- Universalizar o acesso gratuito ao registro civil de nascimento e ampliação do acesso gratuito ao Registro Geral – RG e ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com garantia da sustentabilidade dos serviços.

Parágrafo único: Caberá ao Comitê a elaboração de seu próprio regimento interno o qual constarão reuniões periódicas com elaboração de Atas e criação de Grupos de Trabalho Estruturantes.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal de política de erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, será composto por um representante titular e um suplente de cada órgão abaixo indicados:

- I- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST);
- II- Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- III- Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);
- IV- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- V- Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho (CMAS)
- VI- Conselho Especializado no Atendimento à Mulher (CEAM);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DA PREFEITA

§ 1º Serão convidados para integrar o Comitê os seguintes órgão e entidades:

- I- Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ;
- II- Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPRJ;
- III- Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ;
- IV- Conselho Tutelar;
- V- Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais – RCPN - Cartório de Ofício Único de Japeri;
- VI- Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP);
- VII- IBGE;
- VIII- Até 5 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil, que possuam no mínimo 3 (três) anos de atividades comprovadamente relacionadas aos temas do Compromisso nacional pela Erradicação do Sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso a documentação básica ou de representação de povos e comunidades tradicionais migrantes e refugiados.

§ 2º Poderão participar como convidados quaisquer órgãos e entidades públicas, privadas ou da sociedade civil não integrante do comitê, mas atuantes na área objeto deste Decreto, com finalidade de contribuir para discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

§ 3º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato da Prefeita.

Art. 4º - O Comitê será presidido por representante da Secretaria de Assistência Social e Trabalho – Semast.

Parágrafo único: Incumbirá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Semast, fornecer apoio técnico-administrativo ao Comitê.

Art. 5º - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência, no âmbito do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e a Ampliação do Acesso à Documentação Básica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 08 de junho de 2021.

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS
PREFEITA MUNICIPAL